



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.096

DE 31 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 1.493/10** pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 04 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi”, para realização do Evento denominado **“SERMÃO DA MONTANHA”** no dia 02 de abril de 2010;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.493/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0175/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi”, pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 04 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para realização do evento denominado **“SERMÃO DA MONTANHA”** no dia **02 de abril de 2010 das 08h00 às 13h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará a partir das 07h00min do dia 02/04/2010, o local para que a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.096/2010 – Fls. 02

§ 2º. A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de março de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo